



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 086/2023

Cariacica/ES, 02 de maio de 2023.

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de CARIACICA – ES

10/05/2023, 11:43

<https://sei.cariacica.es.gov.br/Siste...>

Processo: 15619/2023

Procedência: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CMC

Data e Hora: 10/05/2023 08:08:20

Árca do Processo: ELETRÔNICO

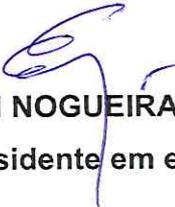
Tipo: Solicitação Geral (Interno): 3182.2023

Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM Nº 086/2023, ENCAMINHA O AUTÓGRAFO Nº 48/2023, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 38/2023.

<https://sei.cariacica.es.gov.br/Sistema/Etiquetas/Etiqueta...> 1/1

Encaminhamos a V. Ex^a. O **AUTÓGRAFO nº 48/2023**, correspondente ao **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 38/2023 – AUTOR: VEREADOR MARCELO ZONTA - INSTITUI O PROGRAMA DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL – UM OLHAR À SAÚDE MENTAL, DOS PROFISSIONAIS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Aprovado nesta Câmara na Sessão Extraordinária realizada no dia 02/05/2023.

Respeitosamente,


EDSON NOGUEIRA DE SOUZA
Presidente em exercício

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003900350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 48/2023
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 038/2023
PROCESSO Nº 596/2023

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 038/2023. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

INSTITUI O PROGRAMA DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL – UM OLHAR À SAÚDE MENTAL, DOS PROFISSIONAIS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Inteligência Emocional – um olhar à saúde mental, dos profissionais lotados na Secretaria de Educação e das crianças e adolescentes matriculados na Rede Privada de Ensino no âmbito do Município de Cariacica.

Art. 2º - O Programa de Inteligência Emocional – um olhar à saúde mental terá como foco a prevenção, acolhimento e atendimento à saúde mental nas relações sociais no âmbito escolar dos profissionais lotados na Secretaria de Educação e das crianças e adolescentes matriculados na Rede Privada no âmbito do Município de Cariacica.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 48/2023
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 038/2023
PROCESSO Nº 596/2023

Art. 3º - São os objetivos do Programa de Inteligência Emocional – um olhar à saúde mental:

I – acolher os profissionais, crianças e adolescentes em suas fragilidades emocionais, seus sentimentos de insegurança, ansiedade e medos impactados pelas demandas apresentadas neste século;

II – aprimorar ações nas unidades de ensino voltadas à saúde mental, que contemplem reflexões e ações de enfrentamento referentes às fobias, bullying e a qualquer outro tipo de violência que interfira no processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, como também no desempenho do trabalho dos profissionais;

III – promover novas ações de cuidados com a saúde mental que proporcione desenvolvimento pleno no âmbito cognitivo, social, físico e afetivo do público-alvo do Programa, proporcionando progressos na qualidade educacional;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 48/2023
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 038/2023
PROCESSO Nº 596/2023

IV – fomentar o autoconhecimento e autocuidado, ampliando a capacidade de lidar com situações cotidianas e, conseqüentemente, fortalecendo a saúde mental e o rendimento profissional/escolar;

V – impulsionar ações preventivas aos conflitos, na busca de resoluções menos reativas e mais positivas, contribuindo na formação de hábitos, atitudes e condutas de respeito em todas as relações que permeiam o cotidiano da comunidade escolar, disseminando valores da cultura de paz, do diálogo, da não violência.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade do órgão competente, buscar parcerias com instituições acadêmicas, entidades especializadas como Legislativo, Judiciário e Ministério Público para o desenvolvimento de ações integradas para a aplicabilidade e o sucesso deste Programa. 





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 48/2023
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 038/2023
PROCESSO Nº 596/2023

Art. 5º - O Executivo Municipal publicará a presente Lei no que couber, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini, 02 de maio de 2023.

EDSON NOGUEIRA DE SOUZA
Presidente em exercício

Assinado digitalmente
por EDGAR PEDRO
TEIXEIRA:96423064768
Data: 2023.05.04
12:24:59 -0300

EDGAR PEDRO
TEIXEIRA:96423064768

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

FLÁVIO ROBERTO DA SILVA
2º Secretário em exercício

